

APN 2474

Lei n.º 122

Dispõe sobre aumento de vencimen-
tos de funcionários municipais.

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Possam a ser os seguintes os vencimen-
tos e salários dos cargos e funções abaixo:

Cargos	Vencimentos anuais
	Cr\$
Prele do Serviço de Contabilidade	27.600,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Contabilidade	15.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	27.600,00
Auxiliar do Chefe do Serviço de Fazenda	15.800,00
Agente Fiscal	20.400,00
Chefe do Serviço de Obras	23.400,00
Porteiro-continuo	14.400,00
Chefe do Serviço de Educação e Saúde	27.600,00
Funções	Salários Mensal
Escrit	11.400,00

Art. 2.º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser in-
cluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3.º - Presgadas as disposições em contrá-
rio, entrará esta lei em vigor na data de 1.º de janeiro
de 1952.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 3 de dezem-
bro de 1951.

Alain Ali Sem Barth